

nominações e seguinte Resoluções: Art. 1º Fica concedido o título de cidadão Lapartense ao Excm. Sr. General João Baste, M. P. Comandante de 6ª Reg. Militar. Art. 2º A Câmara Municipal, em sessão solene, fará a entrega de um autógrafo deste Resoluções ao homenageado. Art. 3º Esta Resoluções entrará em vigor no dia de sua promulgação, ficando a Câmara Municipal a Laparte, 31 de Março de 1965. (S. S.) Santiago Biga Presidente. Rainaldo Athor de Carvalho. Secretário: Francisco de Paula, 1º de Abril de 1965. (S. S.) Antônio Elton Santos. Secretário em Comissão.

Lei nº 98. De 8 de Abril de 1965. Denominação Praça desta cidade. O Prefeito Municipal de Laparte. Faço saber que a Câmara e Vereadores desta cidade decretou e em sessão seguinte lei: Art. 1º Fica denominada Praça Rosendo Ribeiro de Souza, a atual praça dos Três Poderes. Art. 2º Rerogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 8 de Abril de 1965. (S. S.) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Elton Santos. Secretário em Comissão.

Lei nº 99. De 8 de Abril de 1965. Concede auxílio especial. O Prefeito Municipal de Laparte. Faço saber que a Câmara e Vereadores desta cidade decretou e em sessão seguinte lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio especial de quantia de R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), à Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Laparte, destinada à manutenção de maternidade "Lacarias Junior" para aliviar as dificuldades financeiras. Art. 2º O pagamento do auxílio concedido por esta Lei, será pago em parcelas mensais de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), até perfazer o total especificado, podendo ser alocado o respectivo valor no orçamento de despesa para o exercício de 1966 além de subvenção própria. Art. 3º Fica o Prefeito igualmente autorizado a abrir o crédito necessário, para o cumprimento desta lei, no exercício de 1966. Art. 4º Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, ficando a Câmara Municipal a Laparte, 8 de Abril de 1965. (S. S.) Antônio Elton Santos. Secretário em Comissão.

de Laparte
Municipal
João Baste
O Prefeito
desta
cidade,
o município
vinte e
dois
de Abril
necessário
Laparte
necessário
cada
uma das
ruas.
e a
Santos
Lei nº
Todo li
to: Fa
e em p
brigatori
de abril
Art. 2º
para a
pública
empres
para a
dar a
exigir
no Ma

Of. Dil. 49

de Lagarto, 8 de abril de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho, Prefeito Municipal. Antônio Ribeiro Santos, Secretário, em comissão.

Lei n.º 100. de 8 de abril de 1965. Dispõe sobre e dá outras providências.

3) Prefeito Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decreta e em sanção se seguiu a lei: Art. 1.º Ficam cria-